

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI, DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 00,00

(zero reais)

DATA DA ABERTURA:

27 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H30MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI, DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE, considerado o melhor retorno para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, condições do imóvel e preços mínimos praticados para arrematação e demais documentos anexos ao processo.
- **1.3** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
- 1.4 Não haverá valor mínimo de lances, iniciando a disputa de R\$00,00 (zero reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da Concorrência Eletrônica e oferecer lances as Pessoas Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 2.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:
- **2.2.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.2.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **2.2.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **2.2.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.2.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.2.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.2.7** agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Terra de Areia/RS, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- **2.2.8** empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviços ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Terra de Areia/RS;
- 2.2.9 Em forma de consórcios.

3. DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Concorrência Eletrônica será realizada via sistema eletrônico por meio da internet, em sessão pública, denominado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



- **3.2** a Concorrência Eletrônica será realizado através da por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS) no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- **3.3** Os trabalhos serão conduzidos por comissão de contratação, formada servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, com objetivo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.bll.org.br.
- **4.2** Dúvidas acerca do cadastro junto ao Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS) deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e -mail e dos telefones disponibilizados na plataforma.
- **4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).
- **4.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- **4.5** A participação na concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limite estabelecidos.
- **4.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.7 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- **5.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- **5.3** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **5.5** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante enviará sua proposta de acordo com os termos do edital e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **6.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste Edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.
- **7.2** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.
- **7.3** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no sistema.
- **7.4** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.5** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Agente de Contratação realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- **7.6** O sistema da concorrência eletrônica ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- **7.7** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- **7.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse á automaticamente.
- **7.13** É vedada a desistência dos lances, sujeitando o licitante declarado vencedor às sanções previstas neste edital.
- **7.14** Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente mais bem classificado.
- **7.15** Conhecido o licitante vencedor, o Agente de Contratação procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".



- **7.16** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo vencedor do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado.
- **7.17** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, tomando o condutor de processos, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.18** Quando a desconexão persistir, a sessão da Concorrência Eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.19** O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa do lote da Concorrência Eletrônica, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.
- **7.20** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações do lote da concorrência eletrônica e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- **7.21** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema da concorrência eletrônica, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de reclusão.
- **8.2** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **8.3** O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- **8.4** As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.
- **8.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1 A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, quais sejam:

9.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

- **9.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- **9.2.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **9.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **9.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- **9.3.8** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede doparticipante com validade máxima de 60 (sessenta) dias;

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1 Declaração Geral da Lei 14.133/2021(ANEXO III).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- **10.2** O licitante vencedor deverá assinar o respectivo CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de caducidade de seu direito.



10.3 Ocorrendo desclassificação do convocado, conforme disposto no item anterior, ou se ocorrer a rescisão antecipada do CONTRATO, serão convocados os remanescentes pela ordem de classificação do sorteio, para concessão nas mesmas condições do primeiro colocado.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **11.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **11.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.3 deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- **12.2** Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;
- **12.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 É vedado à Administração ou a seus agentes, indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado, fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado, estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa contratada, definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, demandar a funcionário de empresa contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.2** Efetuar o pagamento da receita municipal, mediante boleto emitido pelo Setor de Tributos do Município com carência de 30 dias, em parcela única.
- **13.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- **13.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



13.6 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **14.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **14.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **14.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
- **14.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **15.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



15.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Prefeitura de Terra de Areia/RS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Especial - PAE.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- **16.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Da sessão pública da concorrência eletrônica divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- **17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **17.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.8** Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.11** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14 A Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RSpoderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.15 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

17.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS: https://www.terra de areia.rs.gov.br

17.19 Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

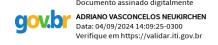
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;



ANEXO III - DECLARAÇÃO GERAL LEI 14.133/2021; **ANEXO IV** - MINUTA CONTRATUAL.

Terra de Areia/RS, 03 de setembro de 2024.



ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

> RONALDO DOS SANTOS OAB/RS 53.951 Assessor Jurídico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.2. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da 11ª Festa Nacional do Abacaxi, do Município de Terra de Areia, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.3. A empresa contratada fica responsável por todos os contratos, serviços e aquisições necessárias para a execução do objeto, em especial a execução dos shows, locação dos stands, mídia, áreas de alimentação, banheiros, iluminação, sonorização, segurança e demais itens descriminados neste Termo de Referência.
 - 1.4. No que se refere aos shows a contratada deve oferecer:

a) SHOWS PALCO PRAÇA JOSÉ FERRARI:

Ocorrerá no dia 05/12/2024 (Quinta-feira): Noite Gospel – Contratação de artista ou banda com relevância local ou regional;

Ocorrerá no dia 06/12/2024 (Sexta-feira): Shows de relevancia estadual;

Ocorrerá no dia 07/12/2024 (Sábado): Shows de relevancia estadual e banda baile;

b) SHOWS PALCO LARGO DOS PODERES

Ocorrerá no dia 06/12/2024 (Sexta-feira): Show Pop/Rock de expressão estadual ou nacional;

Ocorrerá no dia 07/12/2024 (Sábado): Show Sertanejo ou Pagode;

Ocorrerá no dia 08/12/2024 (Domingo): Show de Humor/Stand-up, Show de Banda Gaúcha de Expressão Estadual ou Nacional.

- 1.4.1. As contratações de bandas que se apresentarão no evento ficam por conta da Empresa, também todas as despesas como, transporte, hospedagem e alimentação dos músicos.
 - 1.5. No que se refere a produção, a empresa é responsavel:
 - a) Agendamento e acompanhamento das passagens de som;
 - b) Acompanhamento, junto ao engenheiro responsável, da montagem das estruturas;
 - c) Acompanhamento técnico no local do evento;
 - d) Coordenar as equipes de segurança;



- e) Locação de 2 espaços cobertos próximos ao evento com área mínima de 750 metros quadrados cada;
 - f) Elaboração e fornecimento do Plano de Prevenção contra Incêndio, (PPCI);
 - g) Montagem de toda a estrutura física necessária para a realização do evento;
 - h) Comercialização dos pontos de venda de alimentação e de bebida;
 - i) Comercilização dos pontos de stands para expositores;
 - j) Execução do plano de mídia descrito neste Projeto;
 - k) Fornecimento de todas as ARTs necessárias para a execução do evento;
 - 1) Estrutura Elétrica;
 - m)Recolhimento e demais obrigaçõs junto ao escritório do ECAD.
 - 1.6. No que se refere a sonorização e estrutura a contratada deve providenciar:
- a) Fornecer estrutura de som e luz, conforme descritivo abaixo, sendo de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas listadas;
- b) Cabe a empresa contratada o fornecimento das respectivas ARTs de montagem das estruturas fornecidas pela licitante, em até 4 (quatro) dias antes do início do evento;
- c) A produção e cessão de uso das estruturas, montagem e suporte, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos com 24 horas de antecedência, a disponibilização de técnicos e/ou responsáveis para quaisquer eventualidades, durante o evento.
- d) No mínimo 50 banheiros químicos, sendo 25 femininos e 25 masculinos, devendo ser instalados os 50 banheiros para os 04 dias da festa.
 - e) Fornecimento de extintores e EPIS.
- f) Fornecer segurança durante todo o evento, no número mínimo de 30 (trinta) agentes por turno durante o período de realização do evento, com formação de todos os agentes comprovada por apresentação de certificado de curso de qualificação técnica na área.
- g) Espaço acessível: que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, principalmente por aquelas com mobilidade reduzida.
 - 1.7. Lista de equipamentos abaixo citados de igual ou superior qualidade:
 - a) Sonorização:

Que seja compatível com o tamanho e a estrutura do evento;



Som compatível para as apresentações artísticas;

Microfones sem fio;

Microfones auricular.

1.7.1. O evento contará com três locais com sonorização:

a) SHOWS DO CENTRO DE CONVENÇÕES:

- 01 som de pequeno porte: Amplificadores de 8000w, 2000w e 800w, 02 caixas trapézio 3 way, 02 caixas trapézio grave 2x18", 01 mesa de som 08canais, 04 caixas com pedestal 1x15, 01 monitor ativo 1x15, 02 microfones sm 58 s/fio, 02 microfones sm 58 c/fio, 01 notebook.
 - •01 telão de led
 - Acomodação para o mínimo de 400 pessoas com climatização, banheiros, copa e cozinha.

b) SHOWS PALCO PRAÇA JOSÉ FERRARI:

- 1 som de médio porte, p.a 08 caixas line médio de 03 vias p.a 08 caixas de grave com 02 falantes de 18, 06 caixas de monitores atack com 01 falante de 15 e 01 corneta de titânio, 02 cases de amplificadores compatíveis com sistema p.a 01 mesa de áudio ls9-32, 01 mesa de áudio 01v96 crossovers dbx 260 digitais, 01 multicabo de 36 vias bateria acústica completa, 01 palco 8x5 c/ altura 080, centímetros do chão, 01 kit de microfones para bateria acústica, 06 microfones com fio para voz, 01 microfone sem fio para voz 12 pedestais de microfones, 01 cubo amplificador para contra baixo 400 watts, 01 cubo amplificador de guitarra de 20 watts, 10 beam 200 ou similar
 - Gerador 120 kva
- Telão de led mínimo 4xg2 Palco 7x8 (com som e luz) com 1.50m de altura: scada lateral, house mix pa 4x4m coberta, cobertura do palco em lona vinílica branca, estrutura metálica q-30 para sustentação da iluminação cênica, pé direito de 04a 05m de sustentação, 02 torres de pa fly 1x2,5m. fechamento traseiros e laterais com som brite, com escada com corrimão, guarda corpo no lado direito, lado esquerdo e fundos. b) p.a.: 06 caixas graves 2x18" 08 caixas modelo line fly 06 amplificadores para p.a periférico 01 crossover 2x4 estéreo 01 equalizador 2 x 31 02 console mesa digital 32x08x2 ls9 e 01 v, 01 multicabo 36 vias com 50m. 01 sistema p/ dj c/ 02 cdj 1000 e 01 mixer amplificação, cabeamento, extensões e conexões de acordo com a necessidade do sistema monitor e back line 06 caixas de monitor 01 sistema de baixo 02 cubo para guitarra 01 praticável para bateria 2x2m 01 bateria acústica 02 kits de microfones 01 para bateria e 01 para percussão 10 microfones 58, 02 microfones sem fio uhf 12 pedestais girafa de microfone com bocal 01 side para bateria 01 side fill (nas duas laterais) 04 caixas de pa 04 direct box ativos 04 direct box passivos 04 amplificadores para retorno 01



operador de som. 01 sistema de comunicação pa monitor notebook usb/mp3 cabeamento, extensões e conexões de acordo com a necessidade do sistema. c) luz/efeitos: 08 canhões par led rgbwa, 6 canhões led rgbw, 02 rack dimer digital 02 mesas controladora dmx, 30m estrutura metálica q-30 02 mini brut de 04 lâmpadas ou superior, 8 moving bean 200r, 6muving 275, 01 máquinas de fumaça 1500w com ventilador, 01 strobo 1500w 01 operador de iluminação, cabeamento, extensões e conexões de acordo com a necessidade do sistema.

c) PALCO LARGO DOS PODERES:

- Palco 14x12 (com som e luz): 01 palco 14x12m com 1.50m de altura, 01 escada lateral, house mix pa 4x4m coberta, cobertura do palco em lona vinílica branca, estrutura metálica q-30 para sustentação da iluminação cênica, pé direito de 06 a 10m de sustentação, 02 torres de pa fly 1x2,5m. fechamento traseiros e laterais com 1sombrite, com escada com corrimão, guarda corpo no lado direito, lado esquerdo e fundos.
- Som de grande porte: p.a.: 16 caixas médio line array contendo 01 falante 12", 02 falantes 08" e 01 drive de titânio somando 1300 watts por unidade; 12 caixas de subgrave contendo 02 falantes de 18" somando 2000 watts por unidade; 08 caixas de retorno ativas contendo 01 falante de 15" e um drive de titânio; 01 caixa de sub para bateria acústica; 04 caixas de médio modelo kf 850 para side field; 04 praticáveis para palco; 20 ponto de ac 110vac/60hz aterrado; 03 ponto de ac 220vac/60hz aterrado; 8 sistemas in-ear sem-fio sennheise ew300 g4 e 5 fones in-ear shure se 425/315/215; 02 sistema de comunicação entre foh e monitor 02 mesas digitais yamaha 1s9-32 ou mc pm 5d; 01 processamento digital em 3 ou 4 vias estéreo; 01 sistema de front fill; 02 sistema side fill simples, estéreo com processador junto ao console 01 multicabo de 4 0 vias; 0 1 bateria acústica mapex/ gretsch/yamaha/estage/tama; 01 cubo para contrabaixo contendo uma caixacom falante de 15" e 01 caixa com 04 falantes de 10" com amplificador ampeg, hartck ou gk800; 04 cubos amplificadores de guitarra vulcano 200 watts ou fender twin/marshall jcm900 c/ 01 caixa 4x 12"; 04 rossovers digitais dbx 260 ou 480; 02 amplificadores de 10.000 watts rms para p.a.; 02 amplificadores de 5.000 watts rms para p.a.; 02 amplificadores de 2.000 watts rms para p.a.; 01 amplificador de 5.000 watts rms para side field; 01 amplificador de 4.000 watts rms para side field; 01 amplificador de 2.000 watts rms para side field; 01 kit completo de microfones shure para bateria acústica; 04 microfone paravoz sem fio shure; 18 microfones com fio para voz e percussão; 20 pedestais de microfone modelo girafa; todos os cabeamentos necessários paraligação do sistema. b) luz/efeitos: 01 console avolites pearl 2010 (original); 23 máquinas de efeito head beam r7; 30 par led 64 18x15wrgbwa; 1 0 e li ps o i d as s o u r



c e j r s tag e zomm 2 5 - 5 0 ; 0 7 atomics 3 0 0 0 m ar ti n ; 0 6 (b li n d e r) m i n i b r u t0 2 lâmpadas ; 0 4 (b li n d e r) m i n i b r u t 0 4 lâmpadas 64 focos 02 e focos 05; 01 mesa controladora avolites modelo 2010 ou 2008; 01 canhão seguidor com intercon e operador (montado no mesmo nível do palco e junto a house); 04 pc ou elipsoidal; 02 máquinas de fumaça hazer com fan; 18 par 64 #5 mfl; 06 par 64 #2 nsp01 man power contendo 05 kva; 01 cabo de 04 vias de 100 metros de 16 polegadas; 02 racks dimer; 36 canais dimer digital. c) equipamento complementar. 20 praticável1,5m x 2m e 1 metro de alturapraticáveis. 01 portico de 12m x 4m de altura. 02 pórticos de 3m x 4m de altura. 08 caixas de som passiva com cabeamento para transmissão de rádio. 01 mesa de som 12 canais. 03 caixas de som ativas 500wcom microfone parapalestras. 02 microfones sem fio. 01 palco sem cobertura medindo 12m x 10m e 1.5m x 6m do pé direito de altura com escada e corrimão.

- Gerador 250 kva,
- Painel de led mínimo 10x4.
- 1.8. No que se refere ao **PÓRTICO**:
- 1.8.1 Realizar a montagem de 4 (quatro) pórticos de entrada em Q30, com medida de 10x4 metros, com identidade visual do evento impressa em lona e iluminação direcionada ao pórtico, conforme ilustração da estrututa do portico de entrada em anexo.
 - 1.8.2 Catracas de acesso com 8 box cada.
 - 1.8.3 Ter 1.000 metros lineares de gradil, conforme especificado em planta anexa.
 - 1.9. No que se refere ao **PROJETO DE PAISAGISMO E DECORAÇÃO**:
- 1.9.1 Fica sob responsabilidade da produtora o projeto paisagístico e decoração do evento com características alusivas ao evento, com folhagens, tecidos, painéis em lona, rampa de acesso e placas indicativas informando localização de banheiros químicos e praça de alimentação.
- 1.9.2 Implantação de áreas de convivência, mínimo 5, de acordo com a planta da 11ª Festa Nacional do Abacaxi.
 - 1.10. No que se refere a **INTERNET**:
 - 1.10.1. Fornecer serviço de internet para o evento:
 - 1.10.2. Uma rede aberta para o público em geral;



- 1.10.3. Uma rede fechada para ser usada pela administração e imprensa.
- 1.10.4. A internet deve suprir todas as necessidades das máquinas de cartões sem oscilações.

1.11. No que se refere a LIMPEZA E MATERIAL DE LIMPEZA:

- 1.11.1. Fornecer 20 (vinte) funcionários (as) com treinamento para a limpeza da área do evento, deixando a disponibilização de 50 lixeiras, o mesmo deverá fazer o recolhimento do lixo e manutenção dos banheiros.
- 1.11.2. Zelar pela organização do local realizando as coletas de lixo durante e após o evento direcionando em local para recolhimento pelo serviço de coleta municipal.
- 1.11.3. Os funcionários devem ter a sua disposição EPIs, devidamente identificados e material para recolhimento e acondicionamento dos resíduos até a sua destinação final.

1.12. No que se refere a **PLANO DE MÍDIA**:

- 1.12.1 É de responsabilidade da produtora a execução do plano de mídia, com as artes criadas e aprovadas pelo Município, conforme descrito abaixo:
- a) 20.000 (vinte mil) Folders em tamanho A5, gramatura 120, entregue 60 dias antes do início do evento;
- b) 20.000 (vinte mil) flyers em tamanho A5 e gramatura 90, entregue 60 dias antes do início do evento;
- c) Divulgação em redes sociais, com início 45 dias antes do evento e gerenciamento das redes criadas para a 11ª Festa Nacional do Abacaxi, ficam a responsabilidade da empresa.
- d) Sinalização do evento, as placas de PVC 0,50x 0,30 com adesivagem e tixação, entregue 5 dias antes do início do evento;
- e) Disponibilização de 3 (três) banners do tamanho 3,00x4,00 a serem fixados em locais definidos pelo Município, instalados 45 dias antes do início do evento;
- f) É de responsabilidade da produtora a contratação de pessoa física ou jurídica que ficará responsável pala Assessoria de Imprensa do 11ª Festa Nacional do abacaxi.

1.13. No que se refere a **ESTRUTURA**:

1.13.1. Fica sob responsabilidade da produtora a disponibilização e montagem do que segue: Para montagem dos pavilhões serão necessários:



- a) 38 pirâmides de 4x4M e 38 stands de 4x4M conforme modelo em anexo.
- b) 56 pirâmides 4x4M para livre circulação do público.
- c) 18 pirâmides 4x4M para Lounges
- d) 03 pirâmides 10x10M, com fechamentos laterais, para o pavilhão da agricultura familiar.
- e) 06 pirâmides 10x10M com tablado em madeira estilo deck, para a praça de alimentação, iluminação decorativa, varais de mini lâmpadas e central de luz para Food Trucks.
 - f) 05 pirâmides 10x10M
- g) Confeccionar bancas de madeira para exposição do produto da festa, o abacaxi, com a quantidade que for necessária.
- h) Deverá apresentar técnico responsável pelas estruturas do evento, devidamente registrado no CREA ou CAU.

1.14. No que se refere a **ESPAÇOS INSTITUCIONAIS**:

- 1.14.1 Fica a produtora responsável por disponibilizar no mínimo 5 (cinco) espaços gratuitos as entidades:
- a) Estande para Agricultura Familiar do Município (essa banca não terá custos) 3 pirâmides 10x10 (elétrica, hidráulica, esgoto, fechamento lateral) e 38 stands 4X4M;
- b) Destinação de área para comercialização de máquinas e implementos agrícolas, veículos e afins
 conforme planta em anexo;
- c) Estrutura Paramotor: (2) Pirâmide de 10x10 com fechamento nos Fundos da Escola Erica Marques, 4 banheiros (2 femininos e 2 masculinos);
 - d) 01 Espaço para Imprensa Local (essa banca não terá custo).
- e) Será de responsabilidade da produtora a montagem de toda a estrutura para entrega do local do evento até o dia 03 de dezembro de 20240, bem como a comercialização dos pontos de venda, patrocínios e captação de recursos.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura pelas partes e ordem de início, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A terceirização da execução da 11ª Festa Nacional do Abacaxi é justificada pela economicidade, uma vez que permite ao poder público repassar os custos operacionais e logísticos para a iniciativa privada. Ao contratar uma empresa especializada, o município pode garantir que a festa seja realizada sem que haja a necessidade de desembolsar recursos públicos, preservando o orçamento municipal para outras prioridades. Essa medida não apenas reduz os custos diretos para o poder público, mas também assegura uma gestão mais eficiente e profissional do evento, com potencial para aumentar a visibilidade e o impacto da festa, beneficiando os agricultores locais e promovendo o abacaxi, produto emblemático do município.
- 3.2 Além disso, a terceirização pode atrair investimentos privados e parcerias, ampliando o alcance e a qualidade do evento sem onerar os cofres públicos, o que é essencial em um cenário de restrição fiscal e necessidade de otimização dos recursos públicos.

3.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os <u>arts. 96 e seguintes da NLLC.</u>

4.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratada pelo descumprimento das cláusulas contratuais previstas deste Termo de Referência e edital, terá multa fixada por Valor de Referência Municipal VRM, conforme fixado no código Tributário Municipal dado pelo Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2024. Sendo instituído como parâmetros de inexecução de:
 - I. Dar causa as cláusulas do contrato de Inexecução Parcial: de 5.000 a 15.000 VRM
- II. Dar causa as cláusulas do contrato de Inexecução Total: Inexecução total 15.000 VRM

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 5.1.1 O evento deve ser realizado em local pré-estabelecido, iniciando na praça Jose Ferrari, ao longo da Rua Alberto Pasqualini, com o seu fim na Prefeitura Municipal de Terra de Areia nº 500, conforme especificações descritas contidas no termo de referência e planta baixa em anexo. Será de responsabilidade da produtora a montagem de toda a estrutura para entrega do local do evento até o dia 03 de dezembro de 2024, sendo realizada a festa do dia 05 a 08 de dezembro de 2024.
- 5.1.2 O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2024, sendo a data limite 31 de dezembro de 2024.

5.2 GARANTIA

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1 A empresa contratada deve executar o objeto sendo seus custos cobertos pelas políticas de tarifas, patrocínios, leis de incentivo bem como venda de espaços publicitários.

4.3.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com a Secretaria e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Secretaria;
- e) Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;



- g) Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.
- h) A empresa contratada fica responsável por todos os contratos, serviços e aquisições necessárias para a execução do objeto, em especial a execução dos shows, locação dos stands, mídia, áreas de alimentação, banheiros, iluminação, sonorização, segurança e demais itens descriminados neste Termo de Referência.
- i) O pagamento da receita municipal deverá ser efetuado, mediante boleto emitido pelo Setor de Tributos do Município com carência de 30 dias, em parcela única.
- j) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente de acordo com código tributário municipal.
 - k) Sujeitar-se a fiscalização do município.
- l) Elaboração do Plano de Evento: Desenvolver um plano detalhado que contemple todas as etapas da festa, incluindo cronograma, logística, segurança, e gestão de recursos.
- m) Assumir a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e serviços envolvidos na realização do evento, bem como na contratação de segurança, providenciando equipes de segurança privada, responsável por controlar o acesso, manter a ordem e garantir a integridade dos participantes e das instalações.
- n) Montagem e Desmontagem: Instalar e desmontar toda a infraestrutura necessária, como palco, tendas, barracas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, de acordo com as especificações técnicas aprovadas pela prefeitura.
- o) Garantir a manutenção contínua das instalações durante o evento, incluindo a limpeza organizando a coleta de lixo durante e após o evento direcionando em local para recolhimento pelo serviço de coleta municipal, reposição de materiais e operação técnica de equipamentos de som, luz e outros.
- p) Coordenar e garantir a realização de todas as atividades culturais, shows, apresentações artísticas programadas dentro dos horários estabelecidos pela contratante, incluindo a contratação e pagamento de artistas e facilitadores.
- q) Cumprimento do Cronograma: Assegurar que todas as atividades sejam realizadas conforme o cronograma acordado, respeitando horários e programação estabelecida.
- r) As contratações de bandas que se apresentarão no evento ficam por conta da Empresa, também todas as despesas como, transporte, hospedagem e alimentação dos músicos.



- s) Promoção do Evento: Desenvolver e executar uma campanha de marketing que promova o evento de forma eficaz, abrangendo mídias locais e regionais, materiais gráficos e digitais. Possuir uma Identidade Visual para assegurar que toda a comunicação visual do evento esteja em conformidade com as diretrizes aprovadas pela prefeitura, incluindo banners, folhetos e sinalização.
- t) Gerenciamento de Expositores: Coordenar a participação de expositores, agricultores e comerciantes, incluindo a alocação de espaços, montagem de estandes e suporte técnico.
- u) Parcerias e Patrocínios: Captar e gerenciar parcerias e patrocínios para o evento, assegurando que os acordos respeitem as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.
- v) Obtenção de Licenças: Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento sejam obtidas em tempo hábil, incluindo alvarás de funcionamento e autorizações ambientais.
- w) Responsabilidade Fiscal: Assumir a responsabilidade por todas as obrigações fiscais decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto por meio de ordem de início.
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- c) Designar mediante portaria Comissão Organizado da 11º Festa Nacional do Abacaxi, para acompanhar e fiscalizar sobre o uso do bem objeto deste contrato. Na a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.
- d) Entregar o local da realização do evento limpo, inclusive com grama aparada e condições sanitárias viáveis para a execução.
- e) Auxiliar na divulgação do evento, inclusive compartilhando nas redes sociais da prefeitura, as mídias digitais estabelecidas no plano de mídia.

GESTÃO DO CONTRATO



- 5.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.6 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.
- 5.7 Por determinação da gestora Barbara Santos dos Santos, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8 Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.10 A Comissão de Fiscalização, acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.11 A Comissão de Fiscalização anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a comissão emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
- 5.12 A Gestora de Contratos, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, II e III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024).



- 5.13 A Comissão de Fiscalização, será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.
- 5.14 A Comissão de Fiscalização acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.15 A Comissão de Fiscalização acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

6FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Lance, considerando o melhor retorno para a administração.

7ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação adotada visa transferir integralmente os custos da realização da 11ª Festa Nacional do Abacaxi para a iniciativa privada. Dessa forma, a Prefeitura Municipal não arcará com despesas diretas para a execução do evento. O maior lance será baseado como critério para a escolha da melhor proposta, sem custos para os cobres públicos e gerando apenas receita para o município de Terra de Areia.

Este modelo de contratação incentiva a competitividade entre os licitantes e assegura que o município realize a festa tradicional sem comprometer seu orçamento, ao mesmo tempo em que valoriza e promove a cultura local.

7.1. Da política de taxas:



7.2. A pessoa jurídica vencedora a seu critério fixada preço da alocação dos espaços e shows, obedecendo os seguintes limites para utilização dos quatro dias de evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	Ingressos para a Arena de Shows área comum (por dia)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
02	Os Stands de alimentação "Food Drucks"	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
03	Os Stands de comércio e serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

- 7.2.1 A pessoa jurídica contratada poderá realizar a venda de espaços publicitários nos pórticos, nas artes visuais previstas no plano de mídia e dentro do ambiente da festa conforme seu critério, observada a segurança e a circulação do público.
- 7.2.2 A contratada poderá estipular o valor para Ingressos para a área VIP, combos, e outras promoções dentro da Arena de Shows serão fixados pela empresa contratada (por dia).
- 7.2.3 Os Stands da agricultura familiar, conforme mapa da festa serão fornecidos gratuitamente para os produtores.



ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Lazer



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA	CO VD V	
	, CNPJ	
	, telefone	,
vem apresentar PROPOSTA p	ara o Processo Administrativo nº XXXX	/2024, modalidade
Concorrência Eletrônica, do Munio	cípio de Terra de Areia/RS, cujo objeto é a CO	NTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA	PARA EXECUÇÃO DA 11ª FESTA	NACIONAL DO
ABACAXI, DO MUNICÍPIO D	E TERRA DE AREIA, para a realização do	evento, declarando
estar de acordo com todas as cond	lições estabelecidas no edital e seus anexos, do	processo licitatório
epigrafado, independentemente de		•
	,	
VALOR DA PROPOSTA:		
R\$()	
D 1 11 1 1	1' (~ ' C ' (0 1')	
Prazo de validade da proposta: _	dias (não inferior a 60 dias)	
Duaga nava a avaguaão dos sauci	iona. Comó amo conformaldo do como o musciato m	a adital a Tampa da
•	iços: Será em conformidade com o previsto no	s edital e Termo de
Referência após a assinatura do CO	ONTRATO.	
Para efeito de julgamento e classif	icação das propostas, será verificada a conform	idade destas com os
5 6	critério de MAIOR VALOR GLOBAL.	
104 million debie Baitai e adotado o	THE STATE OF THE OR SEODILE.	



ANEXO III – DECLARAÇÃO GERAL LEI 14.133/2021

	(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ	nº
, sediada	em	(EN	DEREÇO	COMERCIA	AL)	,
declara, sob as penas da Lei Federal		-	. n o nr og	nta nragassa li	aitatária.	
a) Cumpre plenamente os rec	•	•	-	-		
b) Cumpre o disposto no inc que estabelece o inciso VI do art. 68	da Lei Federa	ıl nº 14.133/2	2021;			
c) Cumpre as exigências de re Previdência Social, previstas em lei	ū			ficiência e para	reabilitad	o da
 d) A proposta econômica cor trabalhistas assegurados na Constitu normas infra legais, nas convençõe vigentes na data de entrega das prop 	iição da Repúl s coletivas de	olica Federati trabalho e n	va do Bra os termos	asil, nas leis tra	abalhistas,	nas
e) Não mantém vínculo de n civil com dirigente do órgão ou enti na licitação ou atue na fiscalização o ou parente em linha reta, colateral ou expressamente do edital de licitação	dade contratar ou na gestão de opor afinidade	nte ou com a o contrato, ou	gente púb 1 que dele	lico que desem es seja cônjuge,	npenhe fur , companh	nção neiro
f) Nos 5 (cinco) anos anterio trânsito em julgado, por exploração análogas às de escravo ou por co trabalhista;	de trabalho in	fantil, por su	bmissão	de trabalhadore	es a condi	ções
	<cid< td=""><td>ADE></td><td>(UF</td><td>),< DAT</td><td>`A></td><td></td></cid<>	ADE>	(UF),< DAT	`A>	
Assir	natura do re n re	sentante da e	empresa			



ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2024

O MUNICÍPIO DE	TERRA DE A	AREIA, com se	ede na Ru	a Tancredo	Neve	s, nº 500,	Bairro	Cent	ro,
Terra de Areia/RS,	inscrito no C	NPJ sob o nº	90.256.66	60/0001-20), neste	e ato rep	resenta	do p	elo
Secretário Municipal	de Desenvo	lvimento Econo	ômico, D	esporto, I	Turismo	o e Laze	r, Sr.	Adria	ıno
Vasconcelos Neukirc	hen, doravante	e denominado C	ONCED	ENTE, e_					,
estabelecida na			,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n.
	, ora der	nominada CON	CESSIO	NÁRIA,	represe	ntada ne	ste ato	pelo	(a)
Sr(a)	, rep	resentante lega	l, confort	ne atos co	onstitut	tivos da	empresa	a, e	em
observância às dispos	sições da Lei	nº 14.133, de 1	o de abri	de 2021,	e dem	ais legisl	ação ap	olicáv	/el,
resolvem celebrar o p	oresente Termo	o de Contrato, d	lecorrente	do Proces	sso de	Concorrê	ncia Ele	etrôn	ica
nº 005/2024, homolog	gado em/_	_/2024, mediant	e as cláus	ulas e con	dições	a seguir e	enuncia	das.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI, DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA.
- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) A Proposta do contratado;
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência. anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	
5.1 A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor certo e ajustado de R	\$
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	
6.1 O valor da contratação será de R\$, (
6.2 A CONTRATADA deverá observar que o início do pagamento da retribuição pecuniária ofertac se dará a partir da data da assinatura do TERMO CONTRATUAL.	la

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços fiscalizados por Comissão designada pela autoridade competente, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1 O TERMO CONTRATUAL a ser firmado não sofrerá reajuste.
- **8.2** As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 As obrigações da concedente estão dispostas no Termo de Referência – ANEXO I do Processo Administrativo nº 4549/2024 e parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 As obrigações da concessionária estão dispostas no Termo de Referência – ANEXO I do Processo Administrativo nº 4549/2024 e parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **11.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **11.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **11.6** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **11.8.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Para este contrato não é exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- i) quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;
- j) quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais:
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) A contratada pelo descumprimento das cláusulas contratuais previstas deste Termo de Referência e edital, terá multa fixada por Valor de Referência Municipal VRM, conforme fixado no código Tributário Municipal dado pelo Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2024. Sendo instituído como parâmetros de inexecução de:
 - a) Dar causa as cláusulas do contrato de Inexecução Parcial: de 5.000 a 15.000 VRM;
 - b) Dar causa as cláusulas do contrato de Inexecução Total: Inexecução total 15.000 VRM
- **13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).



- **13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



- **13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2** O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos serviços da CONTRATADA.
- **14.3** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- **14.4** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.
- **14.5** A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.
- **14.6** No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.
- **14.7** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- **14.8** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **14.9** A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).



14.10 Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **15.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3 Indenizações e multas.
- **15.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **15.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1°)

19.1 Fica eleito o Foro de Terra de Areia/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	Terra de Areia/RS, de	de 2024
Nome da Autorio Conce	dade Competente edente	
Permiss	sionário	

Visto Jurídico